



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43 de 31 de julho de 2026.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O atendimento ao público permanecerá disponível até às 17h, exclusivamente por meio de servidor designado para atuar na recepção da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Secretaria Geral adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, 31 de julho de 2026.

MARCELO COSTA,
Presidente da Câmara Municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 425C-E7B0-75A3-0577

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL MS (CNPJ 05.XXX.XXX/XXXX-72) VIA PORTADOR
MARCELO DA COSTA (CPF 006.XXX.XXX-55) em 31/07/2026 10:18:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/425C-E7B0-75A3-0577>